

Edital – Nº 06/2016

Dispõe sobre a seleção para o Programa de Bolsas de Estudo Luso-Brasileiras para estudantes de graduação – edição 2016.

1. PROGRAMA

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto **até 06/05/2016**, o prazo para inscrições no Programa de Bolsas de Estudo Luso-Brasileiras, visando à seleção de alunos de graduação da UFC para o programa de Mobilidade Internacional firmado entre o Banco Santander (Brasil) S/A e a Universidade Federal do Ceará.

O Programa de Bolsas de Estudo Luso-Brasileiras resulta da assinatura de convênio entre a Universidade Federal do Ceará (UFC) e o Grupo Santander, objetivando a realização de um Programa denominado Programa Santander Universidades “Bolsas Luso-Brasileiras para Estudantes de Graduação”, que tem por escopo propiciar a estudantes de Graduação a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras. Os referidos estudantes podem realizar um semestre de intercâmbio na Universidade do Porto ou na Universidade de Coimbra, de acordo com as diretrizes dos Princípios que norteiam o referido PROGRAMA.

2. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

2.1 Universidade do Porto

2.2. Universidade de Coimbra

3. OBJETIVOS

Incentivar o intercâmbio de alunos de graduação, especificamente dos **cursos de Administração, Educação Física, Farmácia, Gestão de Políticas Públicas e Letras-Português**, matriculados na UFC, proporcionando-lhes, assim, mobilidade acadêmica para contribuir para a formação acadêmico-profissional dos participantes.

4. NÚMERO, DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

O SANTANDER se compromete a assumir os custos relativos à concessão de 05 (cinco) bolsas para os estudantes de graduação indicados pela IES, conforme estabelecido no item 4 dos Princípios Gerais, sendo que, para cada bolsa o SANTANDER pagará, em reais, a quantia de R\$ R\$ 13.800,93 (treze mil, oitocentos reais e noventa e três centavos) correspondente a € 3.300,00 (três mil e trezentos euros), mediante conversão efetuada como base na cotação do valor de

venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 4,1821, relativa à data de lançamento do PROGRAMA – 08/03/2016, sendo que este valor não será modificado até a data de término do presente convênio. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até o dia 27/06/2016, diretamente ao aluno de graduação participante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no SANTANDER, a ser indicada por este no ANEXO II (Termo de adesão).

Obrigatoriamente, a UFC se comprometerá a direcionar as bolsas procurando, neste caso específico, atender à preferência dos candidatos, por ordem de maior IRA Individual. Caso haja empate, neste particular, prevalecerá o maior IRA Geral. Observe-se que, se o Curso específico de um candidato for oferecido apenas numa das Universidades, ele será enviado àquela Universidade, independentemente dos outros candidatos.

5. INSCRIÇÕES

Após realizar a inscrição no Portal Santander Universidades, aberta até o dia **06/05/2016**, www.santanderuniversidades.com.br/bolsas, o (a) candidato (a) deverá imprimir o comprovante de inscrição eletrônico e entregá-lo na Coordenadoria de Assuntos Internacionais, no período de 09/05/2016 até 13/05/2016, juntamente com a documentação necessária, de acordo com as condições e prazos definidos abaixo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Condições para participação no PROGRAMA

- a) Ser aluno de Graduação de um dos cinco cursos da UFC elencados no item 3. OBJETIVOS deste edital.
- b) O candidato deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos.
- c) Estar efetivamente matriculado em, pelo menos, 20 créditos obrigatórios, em cursos equivalentes àqueles existentes nas universidades indicadas neste edital.
- d) Não ter participado de nenhuma edição anterior de Programas de mobilidade internacionais de iniciativa do Grupo Santander ou de outros programas de bolsas internacionais.
- e) O participante deverá estar regularmente matriculado durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente também durante todo o período de realização do programa.
- f) Ter integralizado, no momento de sua inscrição, no mínimo, 40% dos créditos obrigatórios, previstos no currículo de seu curso.

- g) Estar cursando, no máximo, o penúltimo semestre do seu curso, na data de implementação da bolsa.
- h) Ter, na data de implementação da bolsa, no mínimo, 20 créditos obrigatórios pendentes (diferença entre créditos exigidos e acumulados), descontados aqueles referentes a disciplinas em que o aluno esteja matriculado no presente semestre e também descontadas as pendências referentes a estágio supervisionado, monografia ou trabalho de conclusão de curso.
- i) Comprovar, com a apresentação de histórico escolar, destacado desempenho acadêmico, com o IRA Individual de, no mínimo, 7500 e nenhuma reprovação.
- j) Ter passaporte com validade até 31/01/2018.
- k) No caso de o aluno desistir da bolsa, a partir da data de divulgação, *não será permitida a substituição do bolsista contemplado.*

6.2 A avaliação dos candidatos será feita por meio dos seguintes critérios:

- a) Histórico escolar.
- b) Desempenho acadêmico.

6.3 Nos casos de empate, aplicar-se-á o seguinte critério classificatório:

- a) Ser ou ter sido bolsista de monitoria ou de PIBIC por, pelo menos, dois semestres (com comprovação mediante declaração ou certificado).

7. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA À COORDENADORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

- a) Cópia do passaporte, com validade até 31/01/2018;
- b) Comprovante de inscrição no portal Santander Universidades (www.santanderuniversidades.com.br/bolsas);
- c) Formulário de Inscrição para Alunos de Mobilidade Internacional no sítio da CAI (<http://www.cai.ufc.br/pt/editais-e-resultados>);
- d) Histórico escolar atualizado;
- e) Comprovante de matrícula atualizado;
- f) Declarações que comprovem experiência como bolsista de Monitoria ou PIBIC (documento classificatório).

8. SELEÇÃO

Após o recebimento dos documentos, a Coordenadoria de Assuntos Internacionais selecionará os candidatos, observando os critérios abaixo especificados:

- a) Histórico escolar.

b) Desempenho acadêmico.

Obs.: Havendo empate, será considerado o critério classificatório já mencionado no item 6.3.

9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER ENTREGUE PELOS ALUNOS SELECIONADOS

- a) Comprovante de titularidade de conta do Banco Santander;
- b) Termo de adesão (disponível no site da Coordenadoria de Assuntos Internacionais: <http://www.cai.ufc.br/pt/editais-e-resultados>);
- c) Ofício do Coordenador do curso com plano de estudos, cujo modelo está disponível no sítio da CAI (<http://www.cai.ufc.br/pt/formularios/387-mobilidade>), assinado pelo coordenador do respectivo Curso de Graduação da UFC, ao Coordenador de Assuntos Internacionais da UFC, com o plano de estudos a ser cumprido na Universidade de destino, indicando a equivalência das disciplinas escolhidas, com, no mínimo, 20 horas semanais.

10. CRONOGRAMA

Inscrição no site do Banco Santander Universidades www.santanderuniversidades.com.br/bolsas	Até 06/05/2016
Entrega dos documentos pessoalmente na Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAI).	09/05/2016 até 13/05/2016
Seleção dos candidatos a cargo da Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAI)	17/05/2016
Publicação do resultado final no site da Coordenadoria de Assuntos Internacionais: http://www.cai.ufc.br/pt/editais-e-resultados	18/05/2016
Recebimento, na CAI, do Termo de Adesão contendo o número da conta no Banco Santander, juntamente com as outras documentações exigidas no Resultado final que será divulgado após a seleção.	19/05 a 20/05/2016
Encaminhamento da documentação dos candidatos selecionados ao Banco Santander Universidades	24/05/2016
Data prevista para a viagem	a partir do 2º semestre de 2016 até 2º semestre de 2017

11. RESULTADO

O resultado será publicado em <http://www.cai.ufc.br> no dia **18/05/2016**.

12. CONDIÇÕES

Os estudantes admitidos no PROGRAMA:

- a) Deverão permanecer regularmente matriculados na UFC.
- b) Deverão concordar em estudar durante o período de vigência da bolsa, com dedicação integral (mínimo de 20 h/a semanais ou 20 créditos) na universidade hospedeira, em um programa de estudos aprovado pelas autoridades competentes da UFC (coordenador do Curso e CAI).
- c) Deverão escolher cursos na universidade hospedeira que possam ser aproveitados para o seu currículo na IES (apresentar documento, fornecido pelo coordenador do Curso, indicando a equivalência das disciplinas do plano de estudos).
- d) Deverão, além da contratação dos seguros internacionais de saúde e de vida (que são obrigatórios), providenciar o seguro de viagem para todo o período da vigência da bolsa, com cobertura médica, em caso de doença ou acidente, ou repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais.
- e) Deverão, ainda, caso se aplique, assumir todos e quaisquer gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou acompanhantes, bem como com transporte, alojamento, refeições e tarifas acadêmicas.
- f) Deverão cumprir todas as condições estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades (documento disponível no site da CAI).

Fortaleza/CE, 29 de abril de 2016

Prof. Dr. Henry de Holanda Campos

Reitor